



Projeto de Lei nº 1330/14 AO EXPEDIENTE

Em: 28 JUL 2014

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 AGO 2014

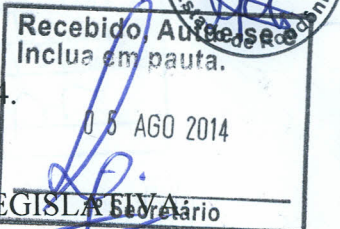
Protocolo:

Processo:

208/14
208/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 152 , DE 21 DE JULHO DE 2014.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 26.856.261,43, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, até o montante de R\$ 26.856.261,43 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas das referidas Unidades Orçamentárias, observadas no Ofício 032/2014/Coplan/PR e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 21 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 26.856.261,43, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 26.856.261,43 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			26.856.261,43
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0100	26.856.261,43
TOTAL				R\$ 26.856.261,43

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			26.856.261,43
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3390	0100	26.856.261,43
TOTAL				R\$ 26.856.261,43

burg